
LEI Nº 2681/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares e remanejamentos durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do Incisos I e II, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 2648, de 23 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares e remanejamentos previsto nos Incisos I e II, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 2648, de 23 de dezembro de 2021, no montante de 18,00% (dezoito por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º. Os Incisos I e II, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 2648, de 23 de dezembro de 2021 passa a vigorar com seguinte redação:

“I - Abrir crédito adicional suplementar no limite máximo de 48% (quarenta e oito por cento), do valor fixado nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei,

mediante a utilização de recursos permitidos no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964 e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

II – Realizar remanejamento de dotações dentro da mesma unidade Orçamentária, até o limite de 48% (quarenta e oito por cento), do total orçado para a respectiva unidade:”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal